

**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024		Data de abertura: 19/12/2024 às 15h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Processo Administrativo nº 10.133/2024	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Aquisição através de sistema de registro de preços de bens comuns.		Marca/Modelo <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 168.169,64 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 16/12/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .		Impugnações até 16/12/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Documentação de habilitação (Item 10)			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php .			

Referência para elaboração das propostas.

ITEM	Quant.	UNIDADE	Descrição	Val. Unitário	Valor Total
01	5	UNID	Acidímetro de Dornic 100mL	R\$ 2.709,25	R\$ 13.546,25
02	5	UNID	Agitador Tubos Tipo Vórtex	R\$ 1.063,00	R\$ 5.315,00
03	8	CAIXA	Caixa Térmica. Com Rodas e Termômetro, 57 Litros	R\$ 970,50	R\$ 7.764,00
04	44	CAIXA	Caixa Plástica Organizadora 78L	R\$ 116,37	R\$ 5.120,28
05	5	UNID	Estufa Cultura Bacteriológica	R\$ R\$ 3.337,35	R\$ 16.686,75
06	5	UNID	Estufa Secagem Material Laboratório	R\$ 3.326,60	R\$ 16.633,00
07	714	FRASCO	Frasco Vidro Graduado com tampa – Capacidade 250 ml	R\$ 20,64	R\$ 14.736,96
08	19	UNID	Termômetro Químico Portátil, Líquido Vermelho, Graduado de -10 a 110 °C	R\$ 74,40	R\$ 1.413,60
09	13	UNID	Micropipeta Mecânica Monocanal, 1.000 Microlitros	R\$ 216,81	R\$ 2.818,53
10	23	UNID	Alça bacteriológica de platina com haste flexível volume 10 Mcl	R\$ 119,28	R\$ 2.743,44
11	24	CAIXA	Caixa Térmica 34 litros	R\$ 105,86	R\$ 2.540,64
12	289	CAIXA	Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máxima e Mínima, Parede Tripla, 15 Litros	R\$ 234,83	R\$ 67.865,87
13	54	CAIXA	Caixa organizadora 8,6 litros, com grampos ou travas de fechamento	R\$ 35,52	R\$ 1.918,08
14	188	CAIXA	Caixa Organizadora 28 litros, com grampos ou travas de fechamento	R\$ 48,23	R\$ 9.067,24
R\$ 168.169,64					



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024 - SS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da STDA/SSLICOM, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTROS DE PREÇO** para a **aquisição de bens comuns** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **Decreto Municipal nº 15.857/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **19/12/2024 às 15h00, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **aquisição de bens comuns**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A**.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo A), assim como todas as especificações neste contidas. Item a ser utilizado quando houver uma especificação mais complexa ou extensa, evitando assim a transcrição para o edital.

1.3. Os objetos a serem adquiridos são: Acidímetro de Dornic 100mL, Agitador Tubos Tipo Vórtex, Caixa Térmica com Rodas e Termômetro de 57 Litros, Caixa Plástica Organizadora 78L, Estufa Cultura Bacteriológica, Estufa de Secagem de material de laboratório, Frasco Vidro Graduado com tampa – Capacidade 250 ml, Termômetro Químico Portátil com Líquido Vermelho e Graduado de -10 a 110°C, Micropipeta Mecânica Monocanal, 1.000 Microlitros, Alça bacteriológica de plástico com haste flexível volume 10 Mcl, Caixa Térmica 34 litros, Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máxima e Mínima e Parede Tripla de 15 Litros, Caixa organizadora 8,6 litros, com grampos ou travas de fechamento e Caixa Organizadora 28 litros, com grampos ou travas de fechamento.

1.4. As especificações de cada item estão descritas no item 1.4.1 do Anexo A.

1.5. As quantidades de cada item e os valores estão descritos na tabela do item 1.4.1 do Anexo A.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSAS/DSMGCA/B	10.302.0003.2281.0000	449052	1.500.00.9904





LH			
----	--	--	--

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSUE/SS	10.302.0003.2284.0000	449052	1.500.00.1002

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSAS/ABS	10.301.0003.2276.0000	449052	1.500.00.9904

2.2. As dotações informadas tratam de SRP. Sendo assim, outras poderão ser utilizadas no momento do empenhamento dos itens.

2.3. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ estimado R\$ 168.169,64 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regularmente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio assinado por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.



- b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando a habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.



4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame

5. DO CREDENCIAMENTO



5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.



6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.3.4. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.
- 8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.20.2. Para fins do item **8.20.1.**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento das propostas.

8.21.1. A negociação do item anterior poderá ser feita com os demais licitantes, conforme art. 61 da Lei 14.133, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;



10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/2013 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;



e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. A parte interessada em fornecer o objeto deverá apresentar, no mínimo, 1 (hum) Atestado de Capacidade Técnica de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições de entrega especificadas no presente estudo.

10.10.1.1. Para o atendimento ao §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exige atestados de capacidade técnica para os itens considerados de maior relevância ou valor significativo do objeto, sendo eles:

- a) Acidímetro de Dornic;
- b) Agitador de Tubos;
- c) Estufa de Cultura Bacteriológica;
- d) Estufa de secagem.

10.10.1.2. Estes itens representam, cada um, valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado do contrato e são críticos para o sucesso da execução. O licitante deverá apresentar atestados que comprovem sua experiência e capacidade técnica na execução desses itens

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.10.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10.10.5. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei 14.133.

13.2. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



13.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador detentor da ata.

14.1.3. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo D**.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

15.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente



alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

17.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

17.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

17.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

17.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

17.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência de recebimento, a notificação será publicada no DOM.



17.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

17.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 1.12 do Anexo A)**

19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 1.6 do Anexo A)**

19.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será obrigada a realizar a entrega dos produtos na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Poço Rico, CEP: 36020-280 – Departamento de Logística e Serviços de Transporte – DLOG.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Unidade Requisitante:

20.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11.2 do Anexo A)**

20.1.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

20.1.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

20.1.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto, devolvendo e notificando a empresa, se for o caso.

20.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições e riscos de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

20.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Iicitante vencedora.

20.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto do Anexo A.

20.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



20.1.9. Encaminhar a Liquidação da Nota Fiscal, após o devido aceite, para que a Secretaria responsável efetue o crédito em conta do favorecido.

20.2. Da licitante vencedora:

20.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

20.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11.1 do Anexo A)**

20.2.3. Entregar o(s) produto(s) especificado(s) na Requisição de Compras obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas de acordo com cada item descrito na tabela em 4.1 deste Termo de Referência e de acordo com as Normas Técnicas.

20.2.4. Entregar os produtos no prazo em até 15 dias úteis após a emissão da nota de empenho, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Poço Rico, CEP: 36020-280 – Departamento de Logística e Serviços de Transporte – DLOG.

20.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do SS.

20.2.6. Atender, de imediato, a solicitação relativa à substituição e reposição ou troca do produto caso não atenda ao especificado.

20.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a SS o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

20.2.8. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

20.2.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

20.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e danos causados a terceiros do produto entregue.

20.2.11. Responder direta e exclusivamente pela execução da contratação.

20.2.12. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do SS.

20.2.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

20.2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação descritas no item nº 7 do Anexo A e qualificação exigidas na licitação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a



penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9.1 do Anexo A)**

21.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9.2 do Anexo A)**

21.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13 do Anexo A)**

22.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

22.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Unidade Requisitante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

22.3.1. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

24.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

24.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de Referência;

Anexo I – Análise de Riscos;

Anexo B – Planilha de Média de Preço e Especificação Detalhada;

Anexo C – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo D – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo E - Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços;

Anexo F - Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais – OFM.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024 - SS

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2024 -DSMGCA/SSAS/SS1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 –Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

1.2 - OBJETO:

1.2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de BENS COMUNS**, para a **Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora/MG**.

1.2.2 Os objetos a serem adquiridos são: Acidímetro de Dornic 100mL, Agitador Tubos Tipo Vórtex, Caixa Térmica com Rodas e Termômetro de 57 Litros, Caixa Plástica Organizadora 78L, Estufa Cultura Bacteriológica, Estufa de Secagem de material de laboratório, Frasco Vidro Graduado com tampa – Capacidade 250 ml, Termômetro Químico Portátil com Líquido Vermelho e Graduado de -10 a 110°C, Micropipeta Mecânica Monocanal, 1.000 Microlitros, Alça bacteriológica de plástico com haste flexível volume 10 Mcl, Caixa Térmica 34 litros, Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máxima e Mínima e Parede Tripla de 15 Litros, Caixa organizadora 8,6 litros, com grampos ou travas de fechamento e Caixa Organizadora 28 litros, com grampos ou travas de fechamento.

1.2.3 As especificações de cada item estão descritas em 4.2 deste Termo de Referência.

1.2.4 As quantidades de cada item e os valores estão descritos no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.2.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo



MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3 - JUSTIFICATIVA(S):

1.3.1 – O Banco de Leite Humano é responsável por ações em aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz e sua estocagem; para tanto devem dispor de leite humano em quantidade que permita o atendimento, de todos os recém-nascidos clinicamente impossibilitados de serem amamentados diretamente ao peito, como também promover, proteger e apoiar a prática do aleitamento materno de forma a combater à desnutrição e à mortalidade infantil em especial à mortalidade neonatal, bem como a mortalidade materna.

O Banco de Leite Humano de Juiz de Fora atende as UTI's Neonatais de Juiz de Fora e região (Leopoldina, Barbacena, São João Del Rei).

Os equipamentos descritos no item 4.1 – Especificações e valores estimados são necessários para a pasteurização e controle de qualidade do Leite Humano Ordenhado que serão enviados aos recém-nascidos das UTI's neonatais, perante solicitação do médico ou de nutricionista.

Tais materiais são recomendados e utilizados conforme o Manual Banco de Leite Humano: Funcionamento, Prevenção e Controle de Riscos, Anvisa – 2008, Resolução RDC nº 171, de 04 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Bancos de Leite Humano [Internet]. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2006 e as Normas Técnicas da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano (rBLH-BR) descritas contemplam os procedimentos de rotina e as condições mínimas necessárias ao funcionamento de um BLH.

1.4

AVALIAÇÃO DO CUSTO

1.4.1 Especificações e valores unitários e valores globais estimados:

As quantidades foram estabelecidas de maneira estimada para atender demanda de toda a Secretaria de Saúde, não sendo possível prever quantitativo mínimo preciso a ser adquirido, possuindo os objetos quantidades variáveis, de acordo com a necessidade.



Os pedidos podem ser realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade de cadasetor.

O Sistema de Registro de Preços oferece uma solução para atender as necessidades variáveis da Administração, pois em muitos casos o fornecimento de bens ou serviços envolvem quantidades ou períodos de tempo distintos, considerando que o órgão contratante não estão obrigados a contratar o quantitativo total previsto no edital.

Os valores encontrados abaixo são aqueles que devem constar no Edital e que devem ser oferecidos pelo licitante:

ITEM	NETDEIN	Quant.	UNIDADE	CATMAT	Descrição	Val. Unitário	Valor Total
01	165060036	5	UNID	602485	Acidímetro de Dornic 100mL	R\$ 2.709,25	R\$ 13.546,25
02	165660013	5	UNID	413069	Agitador Tubos Tipo Vórtex	R\$ 1.063,00	R\$ 5.315,00
03	481150014	8	CAIXA	469580	Caixa Térmica. Com Rodas e Termômetro, 57 Litros	R\$ 970,50	R\$ 7.764,00
04	475100073	44	CAIXA	455069	Caixa Plástica Organizadora 78L	R\$ 116,37	R\$ 5.120,28
05	165660016	5	UNID	414633	Estufa Cultura Bacteriológica	R\$ 3.337,35	R\$ 16.686,75
06	165660017	5	UNID	418503	Estufa Secagem Material Laboratório	R\$ 3.326,60	R\$ 16.633,00
07	465710045	714	FRASCO	461960	Frasco Vidro Graduado com tampa – Capacidade 250 ml	R\$ 20,64	R\$ 14.736,96
08	465210250	19	UNID	477833	Termômetro Químico Portátil, Líquido Vermelho, Graduado de -10 a 110 °C	R\$ 74,40	R\$ 1.413,60
09	465210251	13	UNID	424686	Micropipeta Mecânica Monocanal, 1.000 Microlitros	R\$ 216,81	R\$ 2.818,53
10	465710046	23	UNID	408811	Alça bacteriológica de platina com haste flexível volume 10 Mcl	R\$ 119,28	R\$ 2.743,44
11	481150002	24	CAIXA	285574	Caixa Térmica 34 litros	R\$ 105,86	R\$ 2.540,64
12	481150004	289	CAIXA	447890	Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máxima e Mínima, Parede Tripla, 15 Litros	R\$ 234,83	R\$ 67.865,87
13	475100071	54	CAIXA	314498	Caixa organizadora 8,6 litros, com grampos ou travas de fechamento	R\$ 35,52	R\$ 1.918,08
14	475100072	188	CAIXA	440737	Caixa Organizadora 28 litros, com grampos ou travas de fechamento	R\$ 48,23	R\$ 9.067,24
Valor Global Estimado:						R\$ 168.169,64	



1.4.2 QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Não serão aceitos quantitativos inferiores aos listados acima, devido a necessidade e estimativa realizada por toda a Secretaria da Saúde e seus diversos setores.

1.4.1 DESCRIÇÃO POR ITEM:

1.4.1.1 Acidímetro De Dornic

Acidímetro de Dornic: aparelho para medir a acidez do leite humano constituído por:

- Frasco reservatório âmbar, com capacidade de 50mL ou 100mL;
- Pêra insufladora simples;
- Bureta graduada confeccionada em vidro com capacidade de 1,0 ml e com divisão de 0,01 ml, com certificado;
- Tubo de vidro extensor com tampão de vedação;
- Tubo de vidro curvado;
- Pinça de Mohr;
- Ponteira fina;
- Suporte com base de nylon branco e haste de inox com ajuste para sustentação;
- Ponteiras finas para reposição.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 29.21 V.1, N.29, setembro, 2021 Leite Humano Ordenhado - Determinação da Acidez Titulável: Método Dornic

1.4.1.2 Agitador Mecânico

O equipamento agitador Vortex tem velocidade ajustável, para vários trabalhos, diâmetro de órbita de agitação: 4 mm, velocidade ajustável (RPM): até 2800, plataforma superior confeccionada em borracha preta redonda, com diâmetro de cerca de 5,5cm, design compacto com mecanismo de agitação de alta resistência e nível de ruído extremamente baixo, base em aço com pés de borracha, que evita o deslocamento do equipamento e diminuem as vibrações sobre as bancadas, estrutura externa com revestimento (epóxi) para reduzir a corrosão; estrutura interna em alumínio; motor com potência de 60



W; peso 4,0Kg; e tensão bivolt com chave seletora.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 29.21 V.1, N.29, setembro, 2021 Leite Humano Ordenhado- Determinação da Acidez Titulável: Método Dornic

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 30.21 V.1, N.30, setembro, 2021 Leite Humano Ordenhado: Determinação do Crematócrito

1.4.1.3 Caixa Térmica. Com Rodas e Termômetro, 57 Litros.

Caixa térmica com termômetro digital acoplado, isolamento térmico em PU (espuma expandida), alças laterais embutidas e alça telescópica com 2 estágios para fácil transporte, rodas extradimensionadas e resistentes para qualquer tipo de piso e tampa de abertura articulada.

Desde a extração do leite até o transporte ao consumidor final, se faz necessária a manutenção da cadeia de frio a que deve ser submetido o leite humano ordenhado. Por questões de natureza microbiana ou de sua composição, representa importante ação preventiva para a garantia da qualidade do produto. A caixa térmica é utilizada para transporte do leite humano congelado da casa da doadora até o BLH obedecendo as NT.

1.4.1.4 Caixa organizadora 72 litros.

Caixa organizadora com tampa, capacidade de 72 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 40cm x 44,5cm x 65cm.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 45.21 V.1, N.45, setembro, 2021 Lavagem, Preparo e Esterilização de Materiais

1.4.1.5 Alça de Cultura Bacteriológica.

Construída em fio de platina com anel dimensionado para volume específico, capacidade calibrada em 10 microlitros, de acordo com o recomendado pela Rede BLH, com cabo de kole para suporte da alça.

1.4.1.6 Termômetro Químico Portátil, Líquido Vermelho, Graduado de -10 a 110 °C.

Termômetro químico portátil, com escala interna de vidro branco, capilar transparente, enchimento com líquido vermelho graduado de -10 a 110 °C; sensibilidade de 0,1 °C; e certificado de calibração em dois ou três pontos.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 35.21 V.1, N.35, setembro, 2021 Determinação do Tempo de Pré-aquecimento do Leite Humano Ordenhado na Pasteurização

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 44.21 V.1, N.44, setembro, 2021 Controle de Termômetros

1.4.1.7 Estufa Laboratório Cultura Bacteriológica.

Material: Gabinete Aço Inox, Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, capacidade de 80 L, Temperatura: Até 70 °C. Até 3 Bandejas, Porta Vidro Interna C/ Vedação. Estufa bacteriológica para cultura, regulada a 36o C, com exatidão de $\pm 1o$ C;



Normas Técnicas BLH-IFF/NT 40.21 V.1, N.40, setembro, 2021 Controle de Qualidade Microbiológico Teste Simplificado para Detecção de Coliformes Totais.

1.4.1.8 Estufa de secagem material para laboratório.

Tipo: P/ Secagem À Vácuo, Gabinete Aço Inox, Ajuste Mecânico, Botão Controle Temperatura, Capacidade: Cerca De 150 L, Temperatura: Até 200 °C, com Até 5 Bandejas, Porta Vidro.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 45.21 V.1, N.45, setembro, 2021 Lavagem, Preparo e Esterilização de Materiais

1.4.1.9 Frasco de Vidro Graduado.

Capacidade: 250 ML, com Tampa de plástico Rosqueável, e boca Larga.

Esterilizável em autoclave por 5 min. a 110°C ou 3 min. a 121°C, Com graduação (de 10 em 10 ml), gravada a laser. Utilizado para armazenamento e pasteurização de Leite Humano; Material inerte e inócuo entre temperaturas que variem de -25°C a 128°C positivos; Possibilitar o vedamento perfeito, com tampa plástica rosqueável; Ser de fácil higienização e resistente ao processo de esterilização. Deve possuir boca larga;

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 31.21 V.1, N.31, setembro, 2021 Embalagem para o Leite Humano Ordenhado

1.4.1.10 Micropipeta Monocanal.

Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Monocanal, Mecânica, Com Ejetor De Ponteira, Autoclavável.

A **micropipeta monocanal volume fixo** tem ajuste contínuo, com finalidades genéricas para amostragem e distribuição de volumes precisos de líquidos. Opera com base no princípio de deslocamento de ar, possuindo pontas descartáveis. Possui visor com sistema de numeração digital, formato anatômico; leve, feita de plástico ABS resistente; a parte inferior pode ser autoclavada a 121° por um período de 15 minutos.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 29.21 V.1, N.29, setembro, 2021 Leite Humano Ordenhado- Determinação da Acidez Titulável: Método Dornic

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 40.21 V.1, N.40, setembro, 2021 Controle de Qualidade Microbiológico - Teste Simplificado para Detecção de Coliformes Totais

1.4.1.11 Caixa Térmica 34 litros.

Caixa Térmica com Capacidade para 34 lts, confeccionada em polietileno de média densidade, atóxico, com preenchimento de poliuretano, com composição isolante térmico, fácil higienização, lavável, com alça de mão para transporte e tampa com preenchimento de poliuretano e com trava de segurança.



1.4.1.12 Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máxima e Mínima, Parede Tripla, 15 Litros.

Caixa térmica com termômetro digital de máxima e mínima com parede tripla. Capacidade: 15 litros. Material Poliuretano. Isolante: Poliuretano (PU). Tampa articulada com preenchimento de poliuretano e com trava de segurança. Material atóxico. Alça Superior: Para transporte.. Termômetro Digital: Máximo e Mínimo. Faixa de temperatura: -50 + 70 °. Precisão: ± 1 °C.

1.4.1.13 Caixa Plástica organizadora - 28 Litros.

Plástico Resistente, Comprimento: 56, 50 cm, Largura: 38,50CM, Altura: 20 cm, Transparente Características Adicionais: Tampa E Travas Tipo: Caixa Organizadora Capacidade: 28 L

1.4.1.14 Caixa Organizadora 8,6L, com Grampos ou Travas de Fechamento.

Caixa organizadora em plástico livre de BPA, robusto, transparente e base larga. Com tampa, e fechamento seguro por grampos ou travas que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Capacidade de 8,6litros. Dimensões aproximadas de 40C x 13,3L x 27A cm

1.4.3 Seção de Exigências de Qualificação Técnica

Para o atendimento ao §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exige atestados de capacidade técnica para os itens considerados de maior relevância ou valor significativo do objeto, sendo eles:

- Acidímetro de Dornic
- Agitador de Tubos
- Estufa de Cultura Bacteriológica
- Estufa de secagem

Estes itens representam, cada um, valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado do contrato e são críticos para o sucesso da execução. O licitante deverá apresentar atestados que comprovem sua experiência e capacidade técnica na execução desses itens.

1.5 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1.5.1 Os recursos necessários para a compra dos itens objeto deste Processo Licitatório serão aqueles previstos na dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSAS/DSMGCA/BLH	10.302.0003.2281.0000	449052	1.500.00.9904



UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSUE/SS	10.302.0003.2284.0000	449052	1.500.00.1002

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSAS/ABS	10.301.0003.2276.0000	449052	1.500.00.9904

1.5.2 As dotações informadas tratam de SRP. Sendo assim, outras poderão ser utilizadas no momento do empenhamento dos itens.

1.6 DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

1.6.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) será obrigada a realizar a entrega dos produtos na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Poço Rico, CEP: 36020-280 – Departamento de Logística e Serviços de Transporte – DLOG .

1.6.2 Toda aquisição deverá ser efetuada através de Nota de Empenho emitida pela Secretaria.

1.6.3 A cópia da Nota de Empenho, deverá ser anexada ao processo licitatório correspondente.

1.6.4 A(s) licitante(s) vencedora deverá entregar, os itens constantes no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.6.5 A SS não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros de objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

1.6.6 - O objeto deverá atender as especificações discriminadas constantes no item 4.1 deste Termo de Referência, estando dentro dos padrões de aceitabilidade, conforme descrição de cada item no tópico 4.2. (Subitens 4.2.1 ao 4.2.14). Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação do produto, responderá a licitante de produtos em condições inadequadas de uso.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 As exigências para habilitação jurídica, técnica, social, fiscal e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital . Sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

1.8 CRITÉRIO PARA PROPOSTA

1.8.1 As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

1.8.2 Qualificação Técnica: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do



responsável técnico, em plena validade;

8.3. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Fornecedor.

8.5 A(s) empresa(s) deve(m) obedecer ao disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.6 A(s) empresa(s) deve(m) apresentar o(s) produto(s) de acordo com as especificações trazidas no item 4.1 deste Termo de Referência, atendendo as especificações discriminadas constantes no item

4.1 deste Termo de Referência, estando dentro dos padrões de aceitabilidade, conforme descrição de cada item no tópico 4.2. (Subitens 4.2.1 ao 4.2.14).

1.9 PENALIDADES/ SANÇÃO

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art.156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

A advertência;

B multa;

C impedimento de licitar e contratar;

D declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.10 VIGÊNCIA



10.1- Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1 - Entregar o(s) produto(s) especificado(s) na Requisição de Compras obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas de acordo com cada item descrito na tabela em 4.1 deste Termo de Referência e de acordo com as Normas Técnicas.

11.1.2 - Entregar os produtos no prazo em até 15 dias úteis após a emissão da nota de empenho, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Poço Rico, CEP: 36020-280 – Departamento de Logística e Serviços de Transporte – DLOG .

11.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do SS.

11.1.4 - Atender, de imediato, a solicitação relativas à substituição e reposição ou troca do produto caso não atenda ao especificado.

11.1.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a SS o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.6- Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

11.1.7- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.1.8- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e danos causados a terceiros do produto entregue.

11.1.9 - Responder direta e exclusivamente pela execução da contratação.

11.1.10- Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do SS.

11.1.11 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.1.12 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação descritas no item nº 7 deste Termo de Referência e



qualificação exigidas na licitação.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2.2- Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.2.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto, devolvendo e notificando a empresa, se for o caso.

11.2.4 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições e riscos de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.2.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.2.8 - Encaminhar a Liquidação da Nota Fiscal, após o devido aceite, para que a Secretaria responsável efetue o crédito em conta do favorecido.

1.12 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

1.12.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do item será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

1.12.2 As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

1.12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



1.12.4 Os representantes das Unidades Requisitantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.13 DO PAGAMENTO:

1.13.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) após o aceite da Nota Fiscal, atestada, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária da entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras.

BANCO:

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

1.13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.3- Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

13.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13.5 - No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizado a encaminhar para pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

14 - REFERÊNCIA:

- 1 BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Banco de leite humano: funcionamento, prevenção e controle de riscos* – 1. ed. Brasília, 2008. 160p.
- 2 RDC nº 171, de 4 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Bancos de Leite Humano. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 set. 2006

1



PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024 -SS

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

1 RISCOS DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada do objeto a ser contratado
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando interrupções nas atividades previstas.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para a capacidade de venda do Fornecedor, observando fatos similares anteriormente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da contratação através de pesquisa de mercado. Notificação formal da empresa fornecedora para atendimento da execução contratual e entrega dos itens adquiridos; Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem registrados
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante, gerando problemas para o serviço, impactando também em desassistência aos usuários .
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base no número total de equipamentos necessários para manter o bom funcionamento do serviço, de acordo com disponibilidade de recurso para aquisição.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o dimensionamento dos quantitativos à equipe técnica responsável
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual



RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e problemas no processo de aquisição dos materiais permanentes por licitação fracassada/deserta
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de realização da licitação devido ao risco de o processo restar fracassado ou deserto em razão da impossibilidade de atendimento das demandas estabelecidas pelo mercado
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento



2 RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objeto que não atenda às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prestação do serviço incompatível com o solicitado pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Interrupção do serviço prestado, por falta de material permanente disponível para obom funcionamento do serviço



AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada dos objetos a serem licitados, com devido Levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços. Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.
------------------------	--

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência aos prematuros internados nas UTI's neonatais de Juiz de Fora e região.
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de contratação através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

3 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo da prestação do serviço
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo no atendimento de dispensação de leite humano pasteurizado aos prematuros internados nas UTI's neonatais de Juiz de Fora e região.
AÇÃO PREVENTIVA	Contatar o fornecedor para reiteração dos prazos e solicitar previsão de entrega. Notificação imediata das empresas em atraso.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao



	cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Equipamento entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Interrupção do serviço prestado, por falta de material permanente, gerando desassistência aos usuários do serviço.
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o prestador do serviço e substituição/troca do material permanente (equipamento).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao prestador do serviço acerca do equipamento avaliado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual



PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024 -SS

ANEXO B

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	NETDEIN	Quant.	UNIDADE	CATMAT	Descrição	Val. Unitário	Valor Total
01	165060036	5	UNID	602485	Acidímetro de Dornic 100mL	R\$ 2.709,25	R\$ 13.546,25
02	165660013	5	UNID	413069	Agitador Tubos Tipo Vórtex	R\$ 1.063,00	R\$ 5.315,00
03	481150014	8	CAIXA	469580	Caixa Térmica. Com Rodas e Termômetro, 57 Litros	R\$ 970,50	R\$ 7.764,00
04	475100073	44	CAIXA	455069	Caixa Plástica Organizadora 78L	R\$ 116,37	R\$ 5.120,28
05	165660016	5	UNID	414633	Estufa Cultura Bacteriológica	R\$ 3.337,35	R\$ 16.686,75
06	165660017	5	UNID	418503	Estufa Secagem Material Laboratório	R\$ 3.326,60	R\$ 16.633,00
07	465710045	714	FRASCO	461960	Frasco Vidro Graduado com tampa – Capacidade 250 ml	R\$ 20,64	R\$ 14.736,96
08	465210250	19	UNID	477833	Termômetro Químico Portátil, Líquido Vermelho, Graduado de -10 a 110 °C	R\$ 74,40	R\$ 1.413,60
09	465210251	13	UNID	424686	Micropipeta Mecânica Monocanal, 1.000 Microlitros	R\$ 216,81	R\$ 2.818,53
10	465710046	23	UNID	408811	Alça bacteriológica de platina com haste flexível volume 10 Mcl	R\$ 119,28	R\$ 2.743,44
11	481150002	24	CAIXA	285574	Caixa Térmica 34 litros	R\$ 105,86	R\$ 2.540,64
12	481150004	289	CAIXA	447890	Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máxima e Mínima, Parede Tripla, 15 Litros	R\$ 234,83	R\$ 67.865,87
13	475100071	54	CAIXA	314498	Caixa organizadora 8,6 litros, com grampos ou travas de fechamento	R\$ 35,52	R\$ 1.918,08
14	475100072	188	CAIXA	440737	Caixa Organizadora 28 litros, com grampos ou travas de fechamento	R\$ 48,23	R\$ 9.067,24
Valor Global Estimado:						R\$ 168.169,64	

Assinado por 1 pessoa: ALFEU GOMES OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificador/5D88-418D-44D2-A88D> e informe o código 5D88-418D-44D2-A88D



PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024 - SS

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE -SSAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA MULHER, DA GESTANTE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BANCO DE LEITE HUMANO DE JUIZ DE FORA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais permanentes para o Banco de Leite Humano de Juiz de
Fora/DSMGCA/SSAS/SS.





I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando a Lei nº 14.133, que trata o Estudo Técnico Preliminar, como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Considerando a RESOLUÇÃO-RDC Nº 171, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano, e descreve que os BLH's devem estar supridos com equipamentos e instrumentos necessários ao atendimento de sua demanda, e em perfeitas condições de conservação e limpeza.

Considerando que o Banco de Leite Humano de Juiz de Fora, está com materiais permanentes precários, necessitando de nova aquisição.

Considerando que o Banco de Leite Humano está integrado ao Departamento de Saúde da Mulher, da Gestante, da Criança e do Adolescente, e ainda Subsecretaria de Atenção à Saúde (SSAS) da Secretaria de Saúde (SS) da Prefeitura de Juiz de Fora. É o serviço responsável pela Promoção e proteção do aleitamento materno na zona da Mata Mineira, bem como, captação de doação de leite humano, análise, controle de qualidade e pasteurização e após todo este processo sua distribuição aos prematuros (receptores) internados nas UTI's neonatais de Juiz de Fora e região.

Considerando que o leite humano é de grande importância para recém-nascidos e lactentes, constituindo-se uma fonte de nutrientes em proporções satisfatórias ao crescimento e desenvolvimento da criança. Além disso, tem papel significativo na redução da morbimortalidade infantil.

Considerando que o BLH é definido como um centro especializado responsável por promover o aleitamento materno e executar a coleta, processamento e controle de qualidade de colostro e leite maduro, com objetivo de distribuir para crianças que dele necessitam como fator de sobrevivência.



A Rede Brasileira de Banco de Leite Humano é considerada a maior e mais complexa do mundo pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Dentre os 292 bancos de leite humanos existentes no mundo, 72,9% deles estão no Brasil (213).

Essas unidades beneficiaram, entre 2008 e 2014, 88,5% (cerca de 11 milhões) de todas as mulheres assistidas no mundo e contaram com o apoio de 93,2% das doadoras de leite (1,1 milhão de brasileiras). As mulheres brasileiras foram responsáveis por 89,2% da coleta dos 1,1 milhão de litros de leite doados e beneficiaram 79,1% de todos os recém-nascidos atendidos nesses espaços, tornando o Brasil o país que registra o maior número de doadoras de leite humano do mundo. Nos últimos 3 anos, segundo a OMS, 170.000 crianças foram beneficiadas pelo BLH no Brasil.

A Rede possui um controle rigoroso até a distribuição de leite materno. Para isso, o SUS desenvolveu um modelo tecnológico que alia baixo custo à alta qualidade. Ao BLH cabem as atividades de coleta, processamento e controle de qualidade do leite produzido – seja do colostro, do leite de transição e do leite humano maduro – para distribuição, sob prescrição do médico ou nutricionista, a bebês recém-nascidos e de baixo peso.

Além disso, a distribuição do leite humano contempla as necessidades únicas de cada bebê, aumentando a eficácia da iniciativa para a redução da mortalidade neonatal e o protegendo contra doenças como diarreia, infecções respiratórias e alergias. Além de coletar, processar e distribuir leite humano, cabe à Rede também oferecer o atendimento para orientação e apoio à amamentação.

A adequação de um banco de leite humano às condições estabelecidas na legislação se constitui no principal indicador operacional de tais unidades de serviço, contribuindo qualitativa e quantitativamente na promoção de saúde dos receptores do leite humano.

Reiteramos assim, a necessidade da aquisição desses materiais para o Banco de Leite Humano de Juiz de Fora/DSMGCA/SSAS/SS, a fim de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações do serviço, permitindo o cumprimento da legislação vigente conforme abordado.

- Manual Banco de Leite Humano: Funcionamento, Prevenção e Controle de Riscos, Anvisa – 2008.
- REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 34.21: Pasteurização do Leite Humano Ordenado. Rio de Janeiro, 2021.



- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 171, de 04 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Bancos de Leite Humano. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 set. 2006.
- NT_40_21_controle_de_qualidade_microbiologico_teste_simplificado_para_deteccao_de_coliformes_totais- rBLH

1 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.5º, X)

A aquisição destes materiais é prevista anualmente no planejamento do Banco de Leite Humanos por se tratar de cumprimento da legislação vigente (RDC n. 171, de 04 de setembro de 2006), necessário para garantir a qualidade da pasteurização e distribuição do Leite Humano fornecido às unidades de assistência à recém-nascidos, porém não conseguimos finalizar os processos por falta de dotação orçamentária.

Tendo em vista, o ingresso de Emenda Parlamentar Municipal nº 10.905 destinada a compra de materiais permanentes para o Banco de Leite Humano do município, por isso iniciamos o processo a fim de finalização da compra destes materiais permanentes.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A(s) empresa(s) ganhadora(s) do certame deverá manter durante toda exigência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações aqui exigidas;

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; ser entregue e instalada no Banco de leite humano de Juiz de Fora, ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade do serviço, apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;

Deverá responsabilizar-se também pela mão de obra, transportes e fretes, certificação e calibração de equipamentos e instrumentos, sem quaisquer cobranças adicionais à Contratante;



Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas da contratada, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

2.1 Quais são os padrões mínimos de qualidades relativas ao objeto?

As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do responsável técnico, em plena validade;

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Fornecedor.

A empresa deve obedecer ao disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A empresa deve apresentar o(s) produto(s) de acordo com as especificações trazidas nos itens 4.1 do Termo de Referência e conforme especificações trazidas no tópico 2.2.

2.2 DESCRIÇÃO POR ITEM:

2.2.1 Acidímetro De Dornic

Acidímetro de Dornic: aparelho para medir a acidez do leite humano constituído por:

- Frasco reservatório âmbar, com capacidade de 50mL ou 100mL;
- Pêra insufladora simples;
- Bureta graduada confeccionada em vidro com capacidade de 1,0 ml e com divisão de 0,01 ml, com certificado;
- Tubo de vidro extensor com tampão de vedação;
- Tubo de vidro curvado;



- Pinça de Mohr;
- Ponteira fina;
- Suporte com base de nylon branco e haste de inox com ajuste para sustentação;
- Ponteiras finas para reposição.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 29.21 V.1, N.29, setembro, 2021 Leite Humano Ordenhado - Determinação da Acidez Titulável: Método Dornic

2.2.2 Agitador Mecânico

O equipamento agitador Vortex tem velocidade ajustável, para vários trabalhos, diâmetro de órbita de agitação: 4 mm, velocidade ajustável (RPM): até 2800, plataforma superior confeccionada em borracha preta redonda, com diâmetro de cerca de 5,5cm, design compacto com mecanismo de agitação de alta resistência e nível de ruído extremamente baixo, base em aço com pés de borracha, que evita o deslocamento do equipamento e diminuem as vibrações sobre as bancadas, estrutura externa com revestimento (epóxi) para reduzir a corrosão; estrutura interna em alumínio; motor com potência de 60 W; peso 4,0Kg; e tensão bivolt com chave seletora.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 29.21 V.1, N.29, setembro, 2021 Leite Humano Ordenhado- Determinação da Acidez Titulável: Método Dornic

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 30.21 V.1, N.30, setembro, 2021 Leite Humano Ordenhado: Determinação do Crematócrito

2.2.3 Caixa Térmica. Com Rodas e Termômetro, 57 Litros.

Caixa térmica com termômetro digital acoplado, isolamento térmico em PU (espuma expandida), alças laterais embutidas e alça telescópica com 2 estágios para fácil transporte, rodas extradimensionadas e resistentes para qualquer tipo de piso e tampa de abertura articulada.

Desde a extração do leite até o transporte ao consumidor final, se faz necessária a manutenção da cadeia de frio a que deve ser submetido o leite humano ordenhado. Por questões de natureza microbiana ou de sua composição, representa importante ação preventiva para a garantia da qualidade do produto. A caixa térmica é utilizada para transporte do leite humano congelado da casa da doadora até o BLH obedecendo as NT.

2.2.4 Caixa organizadora 72 litros

Caixa organizadora com tampa, capacidade de 72 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 40cm x 44,5cm x 65cm.



Normas Técnicas BLH-IFF/NT 45.21 V.1, N.45, setembro, 2021 Lavagem, Preparo e Esterilização de Materiais

2.2.5 Alça de Cultura Bacteriológica.

Construída em fio de platina com anel dimensionado para volume específico, capacidade calibrada em 10 microlitros, de acordo com o recomendado pela Rede BLH, com cabo de kole para suporte da alça.

2.2.6 Termômetro Químico Portátil, Líquido Vermelho, graduado de -10 a 110 °C OK

Termômetro químico portátil, com escala interna de vidro branco, capilar transparente, enchimento com líquido vermelho graduado de -10 a 110 °C; sensibilidade de 0,1 °C; e certificado de calibração em dois ou três pontos.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 35.21 V.1, N.35, setembro, 2021 Determinação do Tempo de Pré-aquecimento do Leite Humano Ordenhado na Pasteurização

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 44.21 V.1, N.44, setembro, 2021 Controle de Termômetros

2.2.7 Estufa Laboratório Cultura Bacteriológica

Material: Gabinete Aço Inox, Ajuste Digital, C/ Pannel De Controle, programável, capacidade de 80 L, Temperatura: Até 70 °C. Até 3 Bandejas, Porta Vidro Interna C/ Vedação. Estufa bacteriológica para cultura, regulada a 36o C, com exatidão de ± 10 C;

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 40.21 V.1, N.40, setembro, 2021 Controle de Qualidade Microbiológico Teste Simplificado para Detecção de Coliformes Totais

2.2.8 Estufa de secagem material para laboratório - CÓDIGO 165660015 NÃO SERVE 64 litros TEM QUE INCLUIR

Tipo: P/ Secagem À Vácuo, Gabinete Aço Inox, Ajuste Mecânico, Botão Controle Temperatura, Capacidade: Cerca De 150 L, Temperatura: Até 200 °C, com até 5 Bandejas, Porta Vidro.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 45.21 V.1, N.45, setembro, 2021 Lavagem, Preparo e Esterilização de Materiais

2.2.9 Frasco de Vidro Graduado

Capacidade: 250 ML, com Tampa de plástico Rosqueável, e boca Larga.

Esterilizável em autoclave por 5 min. a 110°C ou 3 min. a 121°C, com graduação (de 10 em 10 ml), gravada a laser. Utilizado para armazenamento e pasteurização de Leite Humano; Material inerte e inócuo entre temperaturas que variem de -25°C a 128°C positivos; possibilitar o vedamento perfeito,



com tampa plástica rosqueável; ser de fácil higienização e resistente ao processo de esterilização. Deve possuir boca larga;

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 31.21 V.1, N.31, setembro, 2021 Embalagem para o Leite Humano Ordenhado

2.2.10 Micropipeta Monocanal

Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Monocanal, Mecânica, Com Ejetor De Ponteira, Autoclavável.

A micropipeta monocanal volume fixo tem ajuste contínuo, com finalidades genéricas para amostragem e distribuição de volumes precisos de líquidos. Opera com base no princípio de deslocamento de ar, possuindo pontas descartáveis. Possui visor com sistema de numeração digital, formato anatômico; leve, feita de plástico ABS resistente; a parte inferior pode ser autoclavada a 121º por um período de 15 minutos.

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 29.21 V.1, N.29, setembro, 2021 Leite Humano Ordenhado-Determinação da Acidez Titulável: Método Dornic

Normas Técnicas BLH-IFF/NT 40.21 V.1, N.40, setembro, 2021 Controle de Qualidade Microbiológico - Teste Simplificado para Detecção de Coliformes Totais

2.2.11 Caixa Térmica 34 litros

Caixa Térmica com Capacidade para 34 lts, confeccionada em polietileno de média densidade, atóxico, com preenchimento de poliuretano, com composição isolante térmico, fácil higienização, lavável, com alça de mão para transporte e tampa com preenchimento de poliuretano e com trava de segurança.

2.2.12 Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máxima e Mínima, Parede Tripla, 15 Litros

Caixa térmica com termômetro digital de máxima e mínima com parede tripla. Capacidade: 15 litros. Material Poliuretano. Isolante: Poliuretano (PU). Tampa articulada com preenchimento de poliuretano e com trava de segurança. Material atóxico. Alça Superior: Para transporte. Termômetro Digital: Máximo e Mínimo. Faixa de temperatura: -50 + 70 °. Precisão: ± 1 °C.

2.2.13 Caixa Plástica organizadora - 28 Litros

Plástico Resistente, Comprimento: 56, 50 cm, Largura: 38,50CM, Altura: 20 cm, Transparente Características Adicionais: Tampa E Travas Tipo: Caixa Organizadora Capacidade: 28 L

2.2.14 Caixa Organizadora 8,6L, com Grampos ou Travas de Fechamento

Caixa organizadora em plástico livre de BPA, robusto, transparente e base larga. Com tampa, e fechamento seguro por grampos ou travas que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Capacidade de 8,6litros. Dimensões aproximadas de 40C x 13,3L x 27A cm.



3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A adequação de um banco de leite humano às condições estabelecidas na legislação se constitui no principal indicador operacional de tais unidades de serviço, contribuindo qualitativa e quantitativamente na promoção de saúde dos receptores do leite humano.

Considerando a RESOLUÇÃO-RDC Nº 171, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano, e descreve que os BLH's devem estar supridos com equipamentos e instrumentos necessários ao atendimento de sua demanda, e em perfeitas condições de conservação e limpeza; possuir manual de funcionamento do equipamento ou instrumento, em língua portuguesa, distribuído pelo fabricante, podendo ser substituído por instruções de uso, por escrito;

Considerando que os equipamentos e instrumentos utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, em acordo com a legislação vigente.

Considerando que o Banco de Leite Humano de Juiz de Fora, necessita da aquisição dos materiais permanentes listados, para manutenção dos serviços. A necessidade da efetivação deste possibilita o cumprimento da legislação vigente garantindo o funcionamento do serviço.

3.1– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	NETDEIN	Quant.	UNIDADE	CATMAT	Descrição	Val. Unitário	Valor Total
01	165060036	5	UNID	602485	Acidímetro de Dornic 100mL	R\$ 372,95	R\$ 1.864,75
02	165660013	5	UNID	413069	Agitador Tubos Tipo Vórtex	R\$ 929,80	R\$ 4.649,00
03	481150014	8	CAIXA	469580	Caixa Térmica. Com Rodas e Termômetro, 57 Litros	R\$ 479,24	R\$ 3.833,92
04	475100073	44	CAIXA	455069	Caixa Plástica Organizadora 78L	R\$ 108,32	R\$ 4.766,08
05	165660016	5	UNID	414633	Estufa Cultura Bacteriológica	R\$ 3.467,99	R\$ 17.339,95
06	165660017	5	UNID	418503	Estufa Secagem Material Laboratório	R\$ 3.972,38	R\$ 19.861,90
07	46571004 5	714	FRASCO	461960	Frasco Vidro Graduado com tampa – Capacidade 250 ml	R\$ 19,81	R\$ 14.144,34
08	465210250	19	UNID	477833	Termômetro Químico Portátil, Líquido Vermelho, graduado de -10 a 110 °C	R\$ 70,94	R\$ 1.347,86



09	465210251	13	UNID	424686	Micropipeta Mecânica Monocanal,1.000 Microlitros	R\$ 278,75	R\$ 3.623,75
10	465710046	23	UNID	408817	Alça bacteriológica de plástico com haste flexível volume 10 Mcl	R\$ 141,45	R\$ 3.253,35
11	481150002	24	CAIXA	285574	Caixa Térmica 34 litros	R\$ 119,16	R\$ 2.859,84
12	481150004	289	CAIXA	447890	Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máxima e Mínima, Parede Tripla, 15 Litros	R\$ 238,25	R\$ 68.854,25
13	475100071	54	CAIXA	314498	Caixa organizadora 8,6 litros, com grampos ou travas de fechamento	R\$ 34,12	R\$ 1.842,48
14	475100072	188	CAIXA	440737	Caixa Organizadora 28 litros, com grampos ou travas de fechamento	R\$ 48,87	R\$ 9.187,56
Valor Global Estimado:						R\$ 157.429,03	

3.2 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços se encontra em Anexo I com os detalhes dos estudos feitos conforme os parâmetros dos incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração no que se refere a aquisição de equipamentos laboratoriais.

A pesquisa de mercado contemplou a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Foram utilizados o Painel de Preços, Banco de Preços, Cotação Zênite e Portal Nacional de Contas Públicas para estimarmos valores mais próximos àqueles praticados no mercado.

3.3.1.Procedimento de Licitação:

A Lei 14.133/2021 estabelece os procedimentos para contratações públicas, incluindo a aquisição de equipamentos laboratoriais. Assim, a Secretaria de Saúde deve realizar licitações públicas para a aquisição de insumos, seguindo os trâmites legais estabelecidos, como concorrência, pregão, ou outros procedimentos adequados à situação.



3.3.2. Registro de Preços:

Como procedimento auxiliar de licitações o registro de preços permite à Secretaria de Saúde estabelecer uma ata de registro de preços com os fornecedores selecionados por meio de processo licitatório. Isso possibilita a aquisição dos equipamentos conforme a necessidade, pelos preços previamente estabelecidos, simplificando os procedimentos de compra. O sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, à obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

3.3.4. Pregão Eletrônico:

Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns; utilizado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o Art. 29 da Lei 14.133/2021 a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Diante da ampla listagem de itens e da necessidade de contratação de equipamentos laboratoriais é essencial que o processo de aquisição adote uma abordagem flexível e aberta para contemplar uma variedade de fornecedores de diferentes ramos, já que ambas as opções possuem suas vantagens e desvantagens. A aquisição de equipamentos laboratoriais por meio de fornecedores tradicionais, distribuidoras e atacadistas, deve ser considerada para atender às especificidades de cada item e garantir a disponibilidade dos produtos necessários para a Secretaria de Saúde.

A diversificação dos fornecedores também pode oferecer vantagens em termos de logística e gestão de estoque. Ao contar com uma rede de fornecedores diversificada, a Fundação Hospitalar pode garantir um abastecimento mais estável e resiliente, reduzindo os riscos de desabastecimento e aumentando a capacidade de resposta a demandas imprevistas.



É importante ressaltar que a seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos e transparentes, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a confiabilidade do fornecedor, a capacidade de entrega e o cumprimento de requisitos regulatórios e de segurança.

Após avaliação das opções disponíveis no mercado, a Secretaria de Saúde, identificou que a solução mais vantajosa para a aquisição dos equipamentos laboratoriais, é por meio de realização de licitação pregão por registro de preços.

O pregão eletrônico por registro de preços surge como uma alternativa eficiente e transparente para a aquisição de equipamentos laboratoriais. Esta modalidade de licitação, regulamentada pela Lei de Licitações 14.133/2021, oferece diversas vantagens e desafios que devem ser cuidadosamente considerados:

Vantagens:

1. Economia de Tempo e Recursos: O pregão eletrônico reduz significativamente o tempo necessário para a realização do processo licitatório, uma vez que é conduzido de forma eletrônica, agilizando as etapas de publicação, recebimento de propostas e julgamento.
2. Ampla Competitividade: Por meio do ambiente online, o pregão eletrônico permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições para a aquisição dos equipamentos.
3. Flexibilidade de Quantidades: O registro de preços possibilita a aquisição dos equipamentos e insumos conforme a demanda da Secretaria de Saúde ao longo do período de vigência do registro, proporcionando maior flexibilidade na gestão do estoque e evitando desperdícios.





4. Transparência e Controle: Todo o processo de pregão eletrônico por registro de preços é conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições para os participantes e possibilitando o acompanhamento detalhado por parte dos órgãos de controle

4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art.5º, VI)

De acordo com a Rede Brasileira de Bancos de Leite (rBLH), vinculada à Fiocruz, os bancos de leite têm como objetivo a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e para a doação de leite humano para bebês prematuros e com baixo peso ao nascer. Nesse sentido, o Banco de Leite Humano.

Para realização de suas atividades, o Banco de Leite Humano de Juiz de Fora (BLH JF) obedece às diretrizes das normas técnicas emitidas pela rBLH, disponíveis no link: Normas Técnicas e Manuais | rBLH Brasil (fiocruz.br) e pela RDC 171/2006 da ANVISA.

O processo de coleta, tratamento e distribuição de Leite Materno é realizado a partir da coleta de leite humano junto à mães voluntárias que procuram o BLH, onde recebem orientações sobre como retirar e guardar o leite excedente da alimentação de seus filhos. Posteriormente, o BLH envia funcionários que buscam o leite captado pelas mães e encaminham para a área de tratamento.

A área de tratamento realiza a análise do leite do ponto de vista dos requisitos de qualidade e realiza teste para verificação de possíveis contaminações. Mesmo com todos os cuidados, as contaminações podem ocorrer na manipulação ou acondicionamento do leite. Todo o processo depende de aparelhos como acidímetro, estufas, termômetro dentre outros.

Considerando as características da aquisição de materiais laboratoriais, pode-se sugerir a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico. Esta modalidade é especialmente adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como materiais laboratoriais, e oferece agilidade, transparência e foco na obtenção do melhor preço para a administração pública. Além disso, o pregão eletrônico permite a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas.



Com base na análise das alternativas mencionadas acima, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa é através de processo de compra, por licitação do objeto, sendo realizada por pregão eletrônico para registro de preços.

O Sistema de Registro de Preços oferece uma solução para atender as necessidades variáveis da Administração, pois em muitos casos o fornecimento de bens ou serviços envolvem quantidades ou períodos de tempo distintos, considerando que o órgão contratante não está obrigado a contratar o quantitativo total previsto no edital.

Se tratando do número de itens compondo o objeto, o custo para contratação é elevado, e a licitação tende a garantir preços mais acessíveis sem perda de qualidade.

O processo licitatório também tende a evitar a celebração de contratos superfaturados e com preços inexequíveis, proporcionando maior segurança econômica para a administração pública.

A compra deve ser feita por licitação, modalidade pregão eletrônico, menor preço. Com cálculo estimado para atender por 12 meses (doze meses) a demanda da Secretaria de Saúde.

2. Justificativas para o parcelamento da contratação (mas parcelamento da compra e da entrega do objeto)

No caso em questão, a realização da licitação com o parcelamento será necessária pois os itens não estão no mesmo ramo de atividade, e a ausência de parcelamento pode prejudicar a competitividade do edital de licitação ou pregão eletrônico porque menos empresas licitantes poderão atender a áreas distintas de produtos ou serviços.

Um dos objetivos é ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado. Outros dois fatores levados em conta, a viabilidade técnica e a garantia de economicidade.

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.



3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5. IX)

Não será necessária nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

4. Resultados pretendidos (art. 5º, XI)

Manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações prolongadas os equipamentos do Banco de leite Humano de Juiz de Fora, permitindo o perfeito funcionamento dos implementos propiciando maior vida útil e melhor conservação do patrimônio público.

5. Providências a serem adotadas (art. 5º, XII)

Para a presente contratação não será necessária nenhuma providência específica tendo em vista ser uma atividade de rotina nos laboratórios do BLH Juiz de Fora.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 5º, XIII)

Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser descartadas pela contratante de forma apropriada conforme legislação (mediante termo de responsabilidade de descarte).

IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando que o Banco de leite humano de Juiz de Fora necessita adequar às condições estabelecidas na legislação, impactando qualitativa e quantitativamente na promoção de saúde dos receptores do leite humano (prematuros extremos internados na UTI Neonatal);

Considerando que para realização de suas atividades, o Banco de Leite Humano de Juiz de Fora (BLH JF) obedece às diretrizes das normas técnicas emitidas pela rBLH, disponíveis no link: Normas Técnicas e Manuais | rBLH Brasil (fiocruz.br) e pela RDC 171/2006 da ANVISA;

Considerando que a aquisição que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas permanentes, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do serviço;

Considerando que a aquisição destes materiais são previstos anualmente no planejamento do Banco de Leite Humanos por se tratar de cumprimento da legislação vigente (RDC n. 171, de 04 de setembro de 2006.), necessário para garantir a qualidade da pasteurização e distribuição do Leite



Humano fornecido às unidades de assistência à recém-nascidos, porém não conseguimos finalizar os processos por falta de dotação orçamentária, porém com o ingresso de recurso de emenda parlamentar municipal, esse objeto pode ser alcançado.

Diante do exposto, ressaltamos que este ETP apresentou a necessidade da aquisição de materiais permanentes para o Banco de Leite Humano de Juiz de Fora.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024 - SS

ANEXO D

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.133/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado _____, CPF nº. _____, R.G. nº. _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 10.133/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **aquisição através de sistema de registro de preços de bens comuns**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 10.133/2024, Pregão Eletrônico nº 095/2024**, para atender demanda da Secretaria de Saúde, doravante denominada UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, o observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.





2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa detentora após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à detentora do registro de preços para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa detentora será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à detentora do registro de preços, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à detentora do registro de preços por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.



5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas detentoras que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas detentoras que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



6.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. A multa prevista na alínea “b” do item 6.2 não possui caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.





7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

7.3. Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores detentores do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa detentora do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa detentora do registro for liberada;
- d) quando a empresa detentora do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa detentora do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa detentora do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;





g) quando a empresa detentora do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.7.2. Por iniciativa da empresa detentora do registro de preços, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.10. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

7.11. O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador detentor da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no



compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas detentoras que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 095/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

EMPRESA
Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024 - SS

ANEXO E

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA), E ***.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora - MG, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA)**, neste ato representada pelo seu Subsecretário Sr. **ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI**, CPF nº XXXXXXXX, e a sociedade empresária **XXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado Sr. **XXXXXXX**, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/2023, Lei Municipal nº 14530/2022 e Decreto nº 15.857/2023 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – É objeto deste instrumento a inserção do **XXXXXXXXXX (Ente que irá aderir à Ata)** como novo participante (aderente) da ata de registro de preços **XXXXXXXXXX** com a possibilidade de vir a adquirir correspondendo a **R\$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. As cláusulas 1.1 e 1.2 da ata de registro de preços passam a vigor com a seguinte redação:

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a aquisição **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 10.133/2024, Pregão Eletrônico nº 095/2024** para atender demanda do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** da Prefeitura de Juiz de Fora e do **XXXXXXXXXXXX (Ente aderente)**.





1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Mo delo	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX XXXXXXX					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são de exclusiva responsabilidade do aderente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4. – Justificam o presente termo os expedientes do **Processo Administrativo Eletrônico nº 10.133/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. – Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato institucional.

E, por haverem assim pactuado, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2024.

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras/STDA

XXXXXXXXXX
(Empresa vencedora)

Ente aderente



PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024 - SS

ANEXO F

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024** e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 10.133/2024 de 10/07/2024**, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024** e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADAS (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

2. FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão estar à disposição da Unidade Requisitante no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

3.1.2. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

3.1.3. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

3.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

3.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;





3.1.6. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024**, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.

4.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da Unidade Requisitante.

4.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.

4.7. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024**.

Juiz de Fora-MG, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante





(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
,(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D88-418D-44D2-A88D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALFEU GOMES OLIVEIRA JÚNIOR (CPF 384.XXX.XXX-72) em 06/12/2024 18:00:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5D88-418D-44D2-A88D>